

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2023

O Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento dos cargos abaixo:

1.1 - PEDAGOGO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Descrição da função

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem visando atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos institucionais, facilitando o processo comunicativo.

Descrição Detalhada

- Realizar triagem, matrículas e rematrículas;
- Acompanhar a adaptação e desenvolvimento do educando;
- Garantir o cumprimento das diretrizes e normas institucionais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos pedagógicos;
- Acompanhar e avaliar os processos socioeducacionais;
- Acompanhar a frequência dos educandos e realizar a busca ativa;
- Organizar os espaços físicos para execução de atividades, projetos e eventos;
- Organizar encontros com responsáveis;
- Acompanhar e orientar as parcerias para oferta e cumprimento de estágios e atividades extracurriculares com instituições de ensino; Elaborar relatórios mensais e anuais com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Organizar documentos e instrumentos de acompanhamento de educandos, responsáveis e educadores;
- Organizar recursos tecnológicos, materiais didáticos e pedagógicos, espaço físico, cronogramas e informativos aos educadores e estagiários.
- Acompanhamento aos educadores quanto ao cumprimento das escalas, cronograma, calendário, atividades, oficinas e eventos;
- Realizar orientações e supervisões pedagógicas para educandos e educadores;
- Organizar o calendário institucional anual e garantir a realização das atividades e eventos programados;
- Alimentar e atualizar o banco de dados e sistemas de informação;
- Assumir as turmas em caso de ausência de educadores;
- Acompanhar o uso e manutenção de equipamentos e materiais pedagógicos;
- Acompanhar os horários de entrada, saída e intervalos dos educandos e educadores.

1.2. PEDAGOGO- PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo

Obrigatório:

Graduado em pedagogia
Experiência de 1 ano com criança e adolescente
Possuir CNH “B”

	Atendimento na área rural e urbana Ter habilidade em sistemas informatizados e manuseio de documentos, tabelas e planilhas do Word e Excel
Vencimento-base	R\$ 4.377,00 (Quatro Mil, trezentos e setenta e sete reais) / mês
Vagas	01
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Critérios p/ Análise curricular	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: de 0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto PÓS-GRADUAÇÃO: 2,0 pontos CURSOS REALIZADOS (Conforme item 3.6): de 0 a 4,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 1,0 ponto
Contrato	CLT

1.2 -DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Será considerado como:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência comprovada na área do conhecimento solicitada, porém não na mesma função. **Quando se tratar de cargo/função que não exige formação específica para exercê-la**, será considerado experiência em áreas correlatas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar.

A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas **até o dia 05/10/2023**, de **CURRÍCULO DOCUMENTADO**, protocolado na sede da entidade, à Av. Angelina Ricci Vezozzo, 85, juntamente com declaração de aceite do Edital conforme modelo constante no Anexo I do presente Edital;

2.2 enviar os documentos comprobatórios até o limite máximo de pontos de cada vaga;

2.3 Caso considere ser necessária a demonstração de outros documentos os mesmos poderão ser apresentados na forma impressa no ato da entrevista;

2.4. Os cargos serão preenchidos com base na aludida CLT.

2.5. Serão aceitos, em igualdade de condições, os candidatos enviados pelo SINE-Londrina.

2.6. Obrigatório o preenchimento do requisito constante no anexo II, através da assinatura da declaração e entrega juntamente com os demais documentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- 3.1 – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- 3.2 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);
- 3.3 – Possuir 18 anos completos;
- 3.4– Cópia da carteira de habilitação, quando a mesma fizer parte dos requisitos obrigatórios;
- 3.5 - **Currículo com foto e documentos comprobatórios** (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais, **o nome do cargo pretendido**, formação escolar ou acadêmica inclusive estágio curricular ou extracurricular vinculado a Instituição de Ensino Superior, títulos de pós-graduação e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com identificação do emitente.
- 3.6 - Participação nos **últimos 5 anos em cursos**); congressos, conferências, seminários e simpósios (**acima de 20 horas cada**);
- 3.7 – Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiência profissional correlatas à área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido;
- 3.8 – Não será aceito o currículo do candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 3;
- 3.9 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 3.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 3.11 – No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original, além da cópia do instrumento legal do mandato que ficará retida.
- 3.12 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

4. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

4.1- A Análise Curricular terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório.

4.2- Será considerado habilitado para a entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao dobro das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos para cada cargo. Caso o número de candidatos não alcance o dobro das vagas, todos os candidatos serão convocados para entrevista.

4.3- Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 4.5 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.4- Serão pontuadas apenas a formação, participação e experiência correlatas a área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido.

4.5-Cada Etapa da avaliação poderá atingir nota máxima =10,0 e terão pesos distintos, sendo Etapa 1- Peso 1 e Etapa 2- Peso 2. Para calculo do resultado final será realizado o seguinte calculo:

Nota da etapa 1 X 1+

Nota da etapa 2 X 2+

Média final = soma das etapas / 2.

4.6. Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função. Em caso de inexistência deste requisito terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação na análise curricular.

5. DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1 - **O resultado** da análise curricular será divulgado **no dia 06/10/2023** por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, no endereço eletrônico www.epesmel.org.br, quando também será informada a data, horário e local da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO

6.1. **O resultado final do processo de escolha será divulgado em 10/10/2023** por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, endereço eletrônico www.epesmel.org.br, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga/área, onde constarão as datas e a documentação necessária para a contratação.

6.2 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

6.5. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO.

6.6. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

6.7. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações no **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será de até 6 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final.

7.2. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, devidamente fundamentados.

8.3. OS demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

Londrina, 26 de setembro de 2023.

Welton Vieira de Andrade
Diretor

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,
CPF nº _____, Declaro para os devidos fins de Direito que tenho Conhecimento e Aceito
das Normas mencionadas no **edital 015/2023**, da Escola Profissional e Social do Menor de Londrina –
EPESMEL, com Sede na Rua: Angelina Ricci Vezozzo – 85, Parque das Indústrias Leves – Londrina, no
qual fiz minha inscrição através de currículo documentado para a vaga de
_____. E por declarar verdadeira as informações e aceitar as
condições assino esta declaração;

Londrina/PR, ___ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Considerando o Decreto Municipal nº 1210 de 11/10/2017 no artigo 32, inciso II.
Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os
fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a
Administração Pública Municipal, não sou servidor ou empregado público, nem possuo
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo
grau no serviço público municipal.

Declaro ainda, que sendo contratado e, caso esta condição mude no decorrer do contrato,
comunicarei imediatamente a entidade, sob pena de devolução de valores pagos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato